



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 57.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 915 De 10-12-93

"Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 908 de 18-11-93" .

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 908 de 18-11-93 como segue:

* Para os pagamentos efetuados de 01 (um) a 15 (quinze) de Janeiro de 1994 será concedido desconto de 30% (trinta por cento) e para os pagamentos efetuados no período de 15 (Quinze) a 31 (Trinta e um) de janeiro/94 será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

Após o dia 1º de Fevereiro serão cobradas as devidas multas, juros e correções.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 10 de dezembro de 1993.

Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira

Contador.